



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L
CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS

Governo de Todos

Administração 2005/2008

LEI MUNICIPAL N.º 1.812/2006

“ALTERA O ARTIGO 22 DA LEI MUNICIPAL N.º 1.004, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1991 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS/MG) E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.”

O Prefeito Municipal de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em atenção à Emenda à Lei Orgânica n.º 13, de 13 de junho de 2006, que modificou o inciso VII do art. 127, faço saber que a Câmara Municipal de Conceição das Alagoas, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica alterado o artigo 22 da Lei Municipal n.º 1.004/91, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 22 – O ocupante do cargo de provimento efetivo fica sujeito a 30 (trinta) horas semanais de trabalho”.

§ 1º - Os Departamentos organizarão o horário do pessoal lotado em suas respectivas unidades, de acordo com as necessidades da repartição e para que não haja prejuízo ao atendimento do serviço público.

§ 2º - O exercício de cargo em comissão exigirá de seu ocupante integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Administração.”

Art. 2º - Todas as demais disposições contidas na Lei Municipal 1.004/91 permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o parágrafo único do art. 22 e o art. 208 da Lei Municipal n.º 1.004/91, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG, 11 de agosto de 2006.


José Renato de Sousa
Prefeito Municipal